

Drefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado em 30/12/19 Diário Oficial do Município Nº 3753 Pág. 2 a188 Estima a receita e fixa a despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 1.222.739.876,00 (um bilhão, duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), compreendendo:
- I o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundação, Autarquias e Fundos no montante de R\$ 1.041.147.948,00 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais);
- II o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela FOZ PREVIDÊNCIA no montante de R\$ 181.591.928,00 (cento e oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais).
- **Art.** 2º A receita estimada nos montantes previstos no art. 1º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. ORÇAMENTO FISCAL	
RECEITAS CORRENTES (VALORES EM REAIS)	1.010.117.220,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	324.732.000,00
Contribuições	25.010.000,00
Receita Patrimonial	112.587.100,00
Receita de Serviços	410,000,00
Transferências Correntes	527.293.120,00
Outras Receitas Correntes	20.085.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	31.030.728,00
Operações de Crédito	23.961.076,00
Alienação de Bens	5.255.000,00
Amortização de Empréstimos	50.000,00
Transferência de Capital	1.764.652,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	1.041.147.948,00
2. ORÇAMENTO RPPS	
RECEITAS CORRENTES	VALORES EM REAIS
Contribuições Segurados e Patronal	82.963.090,00
Receita Patrimonial	22.807.000,00
Outras Receitas Correntes	20.888.000,00
TOTAL RECEITA DO EXERCÍCIO	126.658.090,00
RECEITA EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.933.838,00
TOTAL ORÇAMENTO RPPS	181.591.928,00
3. TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS	1.222.739.876,00

40 SN - 077



Drefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei n° 4.825 – fl. 02

- **Art.** 3º O total das despesas fixadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.222.739.876,00 (um bilhão, duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), distribuídos entre os órgãos municipais compreendendo:
- I o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, Fundação, Autarquias e Fundos, no montante de R\$ 1.041.147.948,00 (um bilhão, quarenta e um milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais);
- II o Orçamento da Seguridade Social, composto pelo Regime Próprio de Previdência abrangendo os seus Fundos no montante de R\$ 181.591.928,00 (cento e oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais);

Parágrafo único. A despesa fixada no caput deste artigo será no seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	FISCAL	RPPS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	914.703.896,00	139.073.000,00	1.053.776.896,00
Pessoal e Encargos Sociais	521.376.135,00	135.643.000,00	657.019.135,00
Juros e Encargos da Dívida	7.601.000,00	0,00	7.601.000,00
Outras Despesas Correntes	385.726.761,00	3.430.000,00	389.156.761,00
DESPESAS DE CAPITAL	126.244.052,00	40.000,00	126.284.052,00
Investimentos	106.452.052,00	40.000,00	106.492.052,00
Inversões Financeiras	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
Amortização da Dívida	18.402.000,00	0,00	18.402.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	42.478.928,00	42.678.928,00
TOTAL	1.041.147.948,00	181.591.928,00	1.222.739.876,00

Art. 4° A despesa fixada nos montantes previstos no art. 3° desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com a seguinte distribuição:

PODER LEGISLATIVO		VALORES EM REAIS
01	Câmara Municipal	33.000.000,00
PO	DER EXECUTIVO	
02	Gabinete do Prefeito	3.809.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	23.685.500,00
04	Secretaria Municipal da Administração	52.785.100,00
05	Controladoria Geral do Município	1.719.000,00
06	Secretaria Municipal de Segurança Pública	50.582.000,00
07	Secretaria Municipal da Fazenda	61.332.884,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	36.593.704,64
09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	25.586.034,80
10	Secretaria Municipal da Saúde	315.322.832,32
11	Secretaria Municipal do Trabalho, Juventude e Capacitação	1.000.000,00

40 SN



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei n° 4.825 – fl. 03

12	Secretaria Municipal da Educação	240.072.193,76
	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos	
13	Estratégicos	21.900.000,00
14	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	9.091.000,00
15	Secretaria Municipal de Obras	53.916.400,00
16	Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos	7.253.000,00
18	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	55.357.700,00
19	Secretaria Municipal de Governo	3.776.000,00
20	Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento	4.061.046,48
21	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a	
	Comunidade	480.000,00
31	FUNDAÇÃO CULTURAL	9.929.084,00
32	FOZTRANS	17.830.000,00
33	FOZHABITA	12.065.468,00
TO	OTAL ORÇAMENTO FISCAL	1.041.147.948,00
RP	PPS	
40	Foz Previdência Administração	3.780.000,00
41	Foz Previdência Fundo Financeiro	126.513.000,00
42	Foz Previdência Fundo Previdenciário	51.298.928,00
TO	OTAL RPPS	181.591.928,00
TO	OTAL ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS	1.222.739.876,00

- **Art.** 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2020, na forma dos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com indicação de recursos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, até o limite de 8% (oito por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do órgão, para o exercício financeiro de 2020, na forma dos arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- $\S~2^{\underline{o}}~$ Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo quando o crédito se destinar:
- I ao remanejamento de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo, de uma Fonte de Recurso previstas na LOA, para a outra, no mesmo elemento de despesa orçado no projeto, na atividade ou na operação especial;
- II a abertura de novas Fontes de Receita em natureza de despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do excesso de arrecadação na fonte, de superávit na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, com Estados ou outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes;

M. 40 5H



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Lei n° 4.825 – fl. 04

- III a atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito autorizadas por lei, convênios, auxílios e contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;
- IV a atender despesas consignadas com recursos de fontes livres ou de fontes vinculadas no exercício corrente, provenientes do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- V aos remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou de uma unidade orçamentária, tanto no orçamento da Administração Direta quanto da Administração Indireta, quando o Grupo de Natureza de Despesa estiver classificado como Pessoal e Encargos Sociais, devidamente desdobrados em seus respectivos Elementos de Despesa, através de Decreto do Poder Executivo; e
 - VI a incorporar o superávit financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2019.
- § 3° A abertura dos créditos suplementares com base no inciso III do § 2° deste artigo, referente a operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.718, de 17 de abril de 2019, poderá ser em obras, projeto ou atividade diferentes do inicialmente previsto, sem alterar a destinação e o valor global.
- § 4° No ato da abertura dos créditos suplementares de que trata o *caput* e os incisos I a VI, do § 2° , deste artigo, será discriminado o dispositivo em que o mesmo está baseado.
- **Art.** 6º Fica o Município de Foz do Iguaçu autorizado a firmar Acordos, Convênios e Contratos com a União, com os Estados, e com outros Municípios e suas entidades, através de auxílios e repasses e com instituições privadas sem fins lucrativos, tais como Associações, Sindicatos, Ligas, Organizações Sociais Civis de Interesse Público e outras entidades congêneres, na forma de contribuição e subvenção, Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Fomento e Termo de Colaboração, para que prestem serviços, executem obras ou projetos de interesse do Município.
- **Art.** $7^{\underline{0}}$ Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.
- **Art. 8º** O pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal, em que forem requeridos órgãos da Administração Indireta, será realizado à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.
 - **Art.** 9° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst

Responsável pela Secretaria Municipal

da Administração

Ney Patrício da Costa Secretário Municipal

da Fazenda